



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º01/2019

DATA DE ABERTURA: 06/02/2019

HORÁRIO: 14:00HS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **06/02/2019**, às **14:00Hs**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor preço Global por Lote**, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Tomada de Preços tem por objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL** conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV e V deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- **PO Lote 01** R\$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais) SMMA;
- **PO Lote 02:** R\$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais) GP
- **PO Lote 03:** R\$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais) Câmara Municipal
- **PO Lote 04:** R\$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais) SMOSTT
- **PO Lote 06:**R\$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais) SMTC

- **Valores correspondentes aos meses de Janeiro à Dezembro 2019.**

- **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

2- IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto de nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se às empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).



Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade. (Anexo IV)
Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado, em características, quantidades e prazo.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope **n.º 01 "Tomada de Preços n.º 01/2019-DOCUMENTOS"**:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) **A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Custos Anexo II deste Edital.**

c) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).



4.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5- RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1- Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado como o de **n.º 01 "Tomada de Preços n.º 01/2019 – DOCUMENTOS"**; a PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **n.º 02 "Tomada de Preços n.º 01/2019 – PROPOSTA"**; em ambos os envelopes deverão constar o nome do licitante, devendo ser entregues até às **14:00** horas do dia **06/02/2019**, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Mostardas".

6- DO JULGAMENTO

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 2790 de 30 novembro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Global por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



7- DA EXECUÇÃO

7.1- Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitante (s) desta Prefeitura, encaminhará (ao) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor (es) dos itens cotados conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o Inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3- A execução do serviço será nas seguintes unidades sendo instaladas em:

Lote 01 :Local a ser Instalado: Secretaria de Meio Ambiente, sito na rua 11 de abril,662,Mostardas/RS

Lote 02 : No Gabinete, Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Gonçalves,1020, Mostardas/RS

Lote 03: Na Câmara Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 647, Mostardas/RS

Lote 04: Na Secretaria de Obras, sito na Rua Independência,91, Mostardas/RS

Lote 05: Na Secretaria de Turismo, na Av. Pe. Simão, 305 Mostardas/RS

7.4- A licitante vencedora deverá fornecer Toner e Assistência Técnica no local para todas as copiadoras

7.5- Toda logística de reposição de suprimentos e manutenção do equipamento deverá ficar por conta do fornecedor, (assistência técnica completa, troca de peças quando necessário, mão de obra e materiais de consumo-toner, revelador, cilindro etc..)

7.5.1-A empresa deverá fornecer inclusive o estabilizador para ligação da impressora na rede elétrica cuja manutenção também deverá ser de sua responsabilidade.

7.6- Em caso de avaria os equipamentos deverão ser consertados em vinte e quatro (24) horas, caso não haja possível neste prazo deverá substituir.

7.7 A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão às impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;



- b) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais.

10- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 2033, de 03/11/2018, sendo que o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- PENALIDADES E MULTAS

11.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente em até 30(trinta) dias, conforme execução do objeto, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

12.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

12.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

13.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

14.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(5102) 2.089 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.. SMMA

(5105) 2.004 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.-GP

(5109) 2.002 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C. –CÂMARA MUNICIPAL

(5087) 2.027 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.- SMOSTT

(5104) 2.075 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.-SMTC

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

16.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

16.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

16.3.2- No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

16.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16.5- Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

16.6- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

16.7- As decisões da Comissão de Licitações e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

16.8- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

16.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas, na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações e Compras) ou pelo Fone (0XX51) 3673.1166, Ramal 239 ou 240, e-mail pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária de Municipal de Administração



ANEXO I

Lote 01 - SMMA

item	Lote	Quant.	Un	Especificação do serviço	Preço unitário	Valor Total
1	1	48	MES	LOCAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS		
					Total R\$:	

*** Especificações:**

- Capacidade de 3.000 (três mil) cópias por mês, sendo que o saldo de cópias não utilizado num determinado mês poderá ser utilizado nos meses posteriores, sem adição de custos para a Secretaria de Meio Ambiente.
- Impressão: Colorida e preto e branco
- Função Impressão, Cópia, Scanner e Wifi
- Tecnologia de Impressão **Jato de Tinta**
- Tamanho Impressão A4
- Pannel LCD 2,4"
- Conectividade USB de alta velocidade; Wireless 802.11 b/g/n5; Wi-Fi, Ethernet (10/100 Mbps)
- Rendimento Garrafa 7.500 páginas Preto/6.000 páginas CMY
- Bandeja de Entrada 250 folhas
- Bandeja de Saída 30 folhas
- Velocidade Impressão 33ppm Preto/20ppm Color
- Resolução Impressão 4800 x 1200 dpi
- Linguagem da Impressora ESC/P-R
- Exposição do Scanner A4

#Observações:

Toda logística de reposição de suprimentos e manutenção do equipamento deverá ficar por conta do fornecedor, (incluindo *assistência técnica completa, troca de peças quando necessário, tinta etc., com exceção do papel*). A empresa deverá fornecer inclusive o estabilizador para ligação da impressora na rede elétrica, cuja manutenção também deverá ser de sua responsabilidade.

- Local a ser Instalado: Secretaria de Meio Ambiente, sito rua 11 de Abril,662- Mostardas/RS

Lote 02 - GABINETE

item	Lote	Quant.	Un	Especificação do serviço	Preço unitário	Valor Total
1	2	48	MES	LOCAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS ATÉ 5.000 CÓPIAS MENSAIS		
					Total R\$:	

- Com fornecimento de Toner e Assistência Técnica no local
- Local a ser Instalado: Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020- Mostardas/RS



Lote 03 CÂMARA

item	Lote	Quant.	Un	Especificação do serviço	Preço unitário	Valor Total
1	3	48	MES	LOCAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS		
					Total R\$:	

- Impressão em laser com ARDF, emissão de até 3.000 cópias mensais, velocidade aproximada de até 30 páginas por minuto, conexão ethernet e USB, resolução 600 x 600 dpi ou superior. Modos de digitalização: Scan-to-Folder (SMB) e scan-to-USB; formatos de arquivos JPEG e PDF; impressão duplex; capacidade mínima da bandeja de 250 folhas; papéis suportados A4, carta, Ofício; compatível com sistema Windows 10 e Linux.
- Local a ser Instalado: Na Rua XV novembro, 647, Mostardas/RS

Lote 04- SMOSTT

item	Lote	Quant.	Un	Especificação do serviço	Preço unitário	Valor Total
1	4	48	MÊS	LOCAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS E ATÉ 5.000 CÓPIAS MENSAIS		
					Total R\$:	

- Com fornecimento de Toner e Assistência Técnica no local
- Local a ser Instalado: Na secretaria de Obras, sito a Independência, 91, Mostardas/RS

Lote 05- SMTC

item	Lote	Quant.	Un	Especificação do serviço	Preço unitário	Valor Total
1	5	48	MÊS	LOCAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS		
					Total R\$:	

- Capacidade de 3.000(três mil) cópias mensais, sendo que o saldo de cópias não utilizadas num determinado mês poderá ser utilizado nos meses posteriores, sem adição de custos para a secretaria. Impressão: Colorida e preto e branco; Função impressão, cópia, scanner e Wifi; Tecnologia de impressão **Laser**; Tamanho impressão A4; Painel LCD 2,4; Conectividade USB de alta velocidade; Wireless 802.11 b/g/n5; Wifi, Ethernet(10/100 Mbps); Rendimento Garrafa 7.500 páginas CMY; Bandeja de Entrada 250 folhas; Bandeja de Saída 30 folhas; Velocidade de impressão 33ppm preto/20ppm color; Resolução de impressão 4800 X 1200 dpi; Linguagem da Impressora ESC/P-R; Exposição do Scanner A4;
- Toda logística de reposição de suprimentos e manutenção do equipamento deverá ficar por conta do fornecedor, (incluindo assistência técnica completa, troca de peças quando necessário, etc com exceção do papel). A empresa deverá inclusive fornecer estabilizador para ligação da impressora na rede elétrica, cuja manutenção também deverá ser de sua responsabilidade.
- Local a ser Instalado: Na Secretaria de Turismo, sito a Av. Padre Simão, 305, Mostardas/RS
- **Em caso de avaria os equipamentos deverão ser consertados em vinte e quatro (24) horas, caso não haja possível neste prazo deverá substituir.**

Assinatura Representante Legal



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	
TP Nº: Locação de Impressora	
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Despesa com locomoção	
Valor do vale transporte (5)	
Valor do auxílio-alimentação (6)	
Outros custos por empregado (especificar) (8)	
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material	
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	
PLANILHA DE CUSTOS	
locação impressora	em R\$
Descrição do Item	Custo
Montante A (mão de obra)	
Salário	
Valor do adicional de insalubridade	
Valor do adicional de periculosidade	
Encargos Sociais - 72,11% (10)	
Quantidade de Empregados	
Total Montante A	0,00
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor unitário da locação	
Valor do vale-transporte	
Valor do auxílio-alimentação	
Valor da assistência médico-odontológica	
Valor de outros custos por empregado (especificar)	
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	
Total de Insumos Diversos	
Demais Componentes	
Total dos Demais Componentes	
Tributos	
PIS - 0,65%	
COFINS - 3%	
ISSQN 5%	
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	
Total do Montante B	
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	
Valor da locação	



ANEXOIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 38/2019, Protocolo Interno nº 935/2018 da Tomada de Preços nº 01/2019, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descrições abaixo:

Ite m	Lote	Qtd	Un	Especificação do Serviço	V. Unitário	V. Total
#	#	#	#	###	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- A execução do serviço será nas seguintes unidades sendo instaladas em áreas Urbanas:

Lote 01 :Local a ser Instalado: Secretaria de Meio Ambiente, sito Rua 11 de Abril,662 - Mostardas/RS

Lote 02 :Local a ser Instalado: Na Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Gonçalves,1020, Mostardas/RS

Lote 03: No anexo da Câmara Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 647, Mostardas/RS

Lote 04:Local a ser Instalado: Na Secretaria de Obras, sito a Rua Independência, 91 Mostardas/RS

Lote 05:Local a ser Instalado: Na Secretaria de Turismo, sito a Av. padre Simão, 305, Mostardas/RS

- A licitante vencedora deverá fornecer Toner e Assistência Técnica no local para todas as copiadoras
- A empresa deverá fornecer inclusive o estabilizador para ligação da impressora na rede elétrica cuja manutenção também deverá ser de sua responsabilidade.
- Em caso de avaria os equipamentos deverão ser consertados em vinte e quatro (24) horas, caso não haja possível neste prazo deverá substituir.**

b) A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir fielmente este Contrato;



b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pelas secretarias.

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Pela execução do serviço a CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R\$ -- (--)** em até 30(trinta) dias, conforme a execução dos serviços, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente);

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:

(5102) 2.089 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.. SMMA

(5105) 2.004 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.-GP

(5109) 2.002 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C. –CÂMARA MUNICIPAL

(5087) 2.027 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.- SMOSTT

(5104) 2.075 3.3.90.40.04.0000 – Locação de Equipamentos T.I.C.-SMTC

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 á 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 2033, de 03/11/2018, sendo que o servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, referente à "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL**", desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2019.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

--